



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antonio Prado, 10 — Fone, 12
Est. de São Paulo

LEI Nº 130

"Abre na Contadoria Municipal, Crédito Especial para Auxílio de Transportes de Alunos"

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barrinha, decretou e êle promulga a seguinte lei:

- ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$.60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para pagamentos parciais de Auxílio de Transportes de Alunos referentes ao exercício de 1959, de acôrdo com o artigo 2º, da Lei nº 119, de 13 de Julho de 1960.
- ARTIGO 2º - O presente crédito é aberto com recursos de saldo de auxílios depositados em Banco e com excesso de arrecadação;
- ARTIGO 3º - Os alunos receberão 50% (cincoenta por cento) das despesas de transportes que pleitearem, referente ao exercício de 1959, comprovado em processo.
- ARTIGO 4º - Os restantes 50% (cincoenta por cento) ficam condicionados a obtenção do Auxílio do Governo do Estado.
- ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 28 de Setembro de 1960.

O Prefeito Municipal

Gilzo Gonçalves

